



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### SÉTIMO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017 DO ANO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI.

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação nº. 012/2020** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2020**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Talita Cardozo Fonseca**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Santa Cruz, nº 10, Centro, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 704.431.514-31 e Portadora do RG nº. 9.383.815-SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.299.724/0001-62, com sede na Rua Barreiros, nº. 400, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-710, neste ato legalmente representada pelo seu sócio o Sr. **Cristiano Severino de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.151.669-SSP/PE e do CPF nº 023.498.134-28, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº. 490, Centro, São Lourenço da Mata – PE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Camutanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O presente aditivo rege-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para finalização do objeto, devidamente justificado na solicitação;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 57 da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Terceira do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **execução** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo. (Início em 03/06/2022 até 01/09/2022).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

Contratante

SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 338.489.864-24

CPF/MF: 114.720.782-67